

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2020 – FUNARJ

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA ESTÍMULO AS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS.

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL NA MODALIDADE CONCURSO, PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS NO FORMATO AUDIOVISUAL REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS SEDIADAS OU DOMICILIADAS NO ESTADO PARA EXIBIÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade integrante da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, responsável pela promoção de ações nos campos da cultura e das artes e pela gestão direta de uma série de equipamentos culturais como museus, teatros e centros culturais.

1.2 A criação da Fundação foi pensada com a finalidade de promover, amparar e incentivar a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais no território do Estado, especialmente nos campos de música, dança, teatro e museologia.

1.3 Compreendem-se nas atribuições institucionais da FUNARJ, as seguintes responsabilidades:

- Desenvolvimento e aprimoramento artístico, bem como a preservação e aumento das coleções dos museus.
- Criação de ações educativas e culturais e de novas unidades mantidas pelo Poder Público ou pela iniciativa particular.
- Formação dos profissionais da área, bem como pesquisa de novas linguagens no campo das artes.
- Celebração de convênios, contratos e outros ajustes equivalentes com entidades públicas e privadas.
- Promoção de exposições itinerantes, cursos, seminários e visitas orientadas para a comunidade ou descoberta de novos valores para o mundo das artes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade concurso tem por objeto viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

2.2 A participação no concurso é voltada a Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano; Pessoas físicas, maiores de 18 anos, representantes de grupos ou coletivos que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano. Pessoas Jurídicas, que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Com o rompimento da Pandemia do Covid-19 em março de 2020, a consequente instauração da quarentena e a suspensão de todas as atividades culturais do Estado Rio de Janeiro, milhares de profissionais tiveram seus trabalhos interrompidos e seus ganhos congelados.

3.2 A FUNARJ entende como primordial o acesso à Cultura e o estímulo de produções artísticas, principalmente nesse momento de Pandemia, portanto vem tentando buscar alternativas para minimizar o impacto que a crise acarretou tanto para que os profissionais da área, quanto para o próprio público, que foi impedido de usufruir de qualquer tipo de atividade cultural ou artística que demandasse presença física.

3.3 O Projeto ONDAS DA CULTURA se destina ao amparo e apoio a esses profissionais, à difusão, promoção e incentivo à Cultura, e tem por objetivo promover a premiação de trabalhos artísticos inéditos captados em formato de vídeo de profissionais dos segmentos de Artes Cênicas, Música e Dança para difusão do acesso à cultura por meio de plataformas digitais durante o período da crise sanitária deflagrada a partir da declaração da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.

4. DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE SELECIONADO:

4.1 Menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ em todas as entrevistas concedidas, e inseridas as logomarcas em todas as peças de divulgação.

4.2 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ para que seja garantida a correta utilização da identidade da Fundação.

4.3 O proponente contemplado compromete-se a promover a ação ONDAS DA CULTURA em seus canais de comunicação (Youtube, Instagram, Twitter, etc) através da divulgação da data e horário da publicação de seu vídeo no canal do Youtube da FUNARJ.

4.4 Essas divulgações deverão sempre que possível marcar/taggear os canais da FUNARJ.

4.5 Os proponentes obrigam-se a apresentarem a declaração de autoria do conteúdo veiculado caso não sejam os autores do conteúdo. Deverá ser apresentada a declaração de autorização do autor ou comprovação do recolhimento dos direitos autorais junto ao órgão regulador (ECAD, SBAT, entre outros).

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

5.1 Seleção de vídeo de profissionais dos segmentos de Artes Cênicas, Música e Dança para difusão do acesso à cultura por meio de plataformas digitais durante o período da crise sanitária deflagrada a partir da declaração da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.

5.2 Apresentação com os principais elementos gráficos da publicação, conforme item 9.1 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente através de link do Google Forms a ser disponibilizado do site da FUNARJ.

6.2 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após 00h00 da data de encerramento, vide Anexo I deste Edital.

6.3 A licitação é aberta pessoa física maior de 18 anos, ou pessoa jurídica, podendo ser também representantes de grupos ou coletivos, sendo permitido apenas 1(um) vídeo por proponente, devendo comprovar no mínimo 1 (um) ano atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado.

6.4 Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) vídeo por proponente, a exceção de representantes de grupos ou coletivos. O link do vídeo na plataforma do Youtube deve ser informado no momento da inscrição no Google Forms.

6.5 Os participantes Pessoa Física ou Representante de Grupos ou Coletivos:

6.5.1) Formulário do Google Forms devidamente preenchido;

6.5.2) Cópia da Cédula de identidade;

6.5.3) Cópia do CPF;

6.5.4) Comprovante de residência (últimos 3 meses);

6.5.5) Link do vídeo executado pelo proponente (plataforma YOUTUBE);

6.5.6) Ficha técnica e Mini currículo Artístico de todos os participantes do vídeo, em PDF;

6.6 Os participantes Pessoa Jurídica:

- 6.6.1.) Formulário do Google Forms devidamente preenchido;
- 6.6.2) Ficha de Inscrição e Situação no CNPJ;
- 6.6.3) Contrato ou Estatuto Social;
- 6.6.4) Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- 6.6.5) Cópia da inscrição no CPF do Representante Legal;
- 6.6.6) Comprovante de residência (últimos 3 meses) do Representante Legal;
- 6.6.7) Link do vídeo executado pelo proponente (plataforma YOUTUBE);
- 6.6.8) Ficha técnicas e Mini currículo Artístico de todos os participantes do vídeo, em PDF

6.7 É vedada a participação de servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, colaterais até o 2º grau e sócios comerciais.

6.8 Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, que não apresentem a documentação solicitada no item 6.5 e 6.6, ou que não preencham o Formulário do Google Forms de forma correta.

6.9 Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição no Google Forms, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação.

6.10 Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.

6.11 Poderão se inscrever artistas das categorias abaixo, em temas livres e para público adulto ou infantil, observadas as suas especificações:

- a) **ARTES CÊNICAS:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, performances, musicais, entre outros, para o público adulto ou infantil (máximo de 4 pessoas);
- b) **MÚSICA:** Apresentação de grupo de cantores/coro, banda, banda instrumental, etc, que promovam apresentações musicais/shows (máximo de 4 pessoas);
- c) **SOLO MUSICAL:** Cantor(a) ou musicista que promova uma apresentação solo (apenas 1 pessoa);
- d) **DANÇA:** Apresentações de dançarino(a)s ou grupos de dança que promovam suas coreografias adaptadas (máximo 4 pessoas).
- e) **OFICINA DE DANÇA:** Deverão ser realizadas por artistas que já realizam oficinas há 12 meses ou mais (máximo 2 pessoas).

6.11.1 As obras devem ser inéditas e originais, devendo nunca terem sido publicadas em redes sociais ou sites.

6.11.2 Os vídeos inscritos devem ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) minutos de duração.

6.11.3 Os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou maior.

6.11.4 Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais, decorrentes do desenvolvimento do mesmo. E ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações elaboradas.

7. DA TRIAGEM

7.1 Após encerradas as inscrições, será feita Triagem para conferir as documentações enviadas pelos proponentes.

7.2 O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ.

7.3 Aqueles que não enviarem toda documentação exigida no item 6.5 e 6.6 serão considerados inabilitados.

8. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A habilitação para premiação do proponente dependerá do envio do vídeo selecionado em formato HD, ou superior, através de plataformas como Google Drive, Wetransfer (até 2GB), Dropbox ou Mega NZ em até 5 (cinco) dias após o resultado final divulgado no site da FUNARJ.

8.2 O arquivo em anexo ou link para download deve ser enviado ao e-mail do ondasdaculturafunarj@gmail.com.

8.3 O proponente deve se atentar ao tamanho máximo permitido para envio pelas plataformas de transferência mencionadas no item 8.1.

8.4 A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para contratação, além da documentação de 10 proponentes suplentes.

8.5 Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos **recursos** da premiação os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar ao endereço do item 8.7, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, a documentação abaixo.

8.6 Documentos de Pessoa Jurídica:

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- Certificado de regularidade de situação relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- Certidão Negativa de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo Anexo II);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo III);
- Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo V);

8.6.1 Documentos de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

- Certidão de regularidade fiscal emitida pela secretaria de estado da fazenda – CND;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo III);
- Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo V);

Parágrafo único: Todas as certidões solicitadas nos itens 8.6 e 8.6.1 deverão estar válidas no ato da contratação. Se na oportunidade da contratação alguma certidão estiver com a validade vencida, o proponente deverá apresentar no prazo solicitado a nova certidão válida. Caso contrário, a contratação não será efetivada.

8.7 Os documentos referentes aos itens 8.6 e 8.6.1 deverão ser enviados para o endereço:

**RUA MÉXICO, 41 – 19º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ / CEP 20031-905
FUNARJ – FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8.8 Os proponentes selecionados para a contratação serão inabilitados, caso:

- a. a documentação, exigida nos itens 8.6 e 8.6.1 não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;
- b. o proponente estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e
- c. não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

8.9 Após a análise da documentação, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados, no DOERJ e no sítio da FUNARJ

8.10 O prazo para interposição de recursos quanto à habilitação será de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação dos resultados de habilitação.

8.11 Os recursos deverão ser interpostos, pessoalmente na FUNARJ, das 11:00hs às 16:00hs.

8.12 O proponente habilitado deverá providenciar a abertura da conta bancária específica no Banco Bradesco para a movimentação do prêmio recebido, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero).

8.13 O pagamento do prêmio será realizado em 1 (uma) parcela única, após assinatura do Contrato.

8.14 A contratação do proponente habilitado será formalizada por meio de Contrato.

8.15 Os proponentes pelos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Contrato assinado com firma reconhecida, em duas vias, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento. Caso o Contrato não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.

8.16 Ocorrendo desistência, ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

9. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)

9.1 Para cada modalidade exposta no item 6.11, serão selecionados:

- a) ARTES CÊNICAS: 20 contemplados;
- b) MÚSICA: 20 contemplados;
- c) SOLO MUSICAL: 20 contemplados;
- d) DANÇA e OFICINA DE DANÇA: 20 contemplados;

9.2 A Comissão Julgadora julgará apenas as propostas que estiverem em consonância com o presente Edital de Concurso. As que não estiverem serão eliminadas do concurso, não cabendo recurso do candidato.

9.3 A Comissão Julgadora atribuirá uma nota critério. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas a cada critério pelos membros da Comissão Julgadora.

9.4 A seleção das propostas se dará a partir da análise técnica e objetiva do material apresentado na inscrição, por meio de Comissão Julgadora, que se utilizará dos critérios abaixo especificados para atribuição das notas.

- a) Originalidade e ineditismo do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- b) Qualidade técnica e artística do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- c) Análise e avaliação dos currículos dos profissionais - de 0 a 10 pontos.

9.5 Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de 30 (trinta) pontos.

9.6 Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, deverá ser utilizado como critério de desempate a que tiver obtido maior pontuação no critério Originalidade e ineditismo do conteúdo. Caso se mantenha o empate serão utilizados sucessivamente os critérios idade dos proponentes com preferência ao participante mais idoso.

9.7 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico das matérias objeto do projeto que se trata este Edital, além de reputação ilibada.

9.8 A Comissão Julgadora poderá ser ampliada a depender do número de inscrições neste Edital.

9.9 Cabe ao presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como a seleção do membro que irá presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos e indicará dentre os demais membros aquele que tornar-se-á o secretário.

9.10 Todas as inscrições apresentadas habilitadas após feita a Triagem serão analisadas pela Comissão Julgadora.

10. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais, decorrentes do desenvolvimento do projeto. E ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações elaboradas.

10.2 A assinatura de um Termo de Cessão dos Direitos de Imagem pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no subitem 10.1.

10.3 O vencedor do Concurso autoriza automaticamente a FUNARJ, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, outros recursos audiovisuais, mídias sociais, sua imagem e voz, total ou parcialmente, por 12 meses.

11. PREMIAÇÃO

11.1 O trabalho selecionado será divulgado nos meios de comunicação e nas redes sociais da FUNARJ, consagrando seu autor.

11.2 Para cada vídeo contemplado será destinado um prêmio em dinheiro de acordo com a categoria, conforme abaixo:

- a) ARTES CÊNICAS: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) MÚSICA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) SOLO MUSICAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) DANÇA e OFICINA DE DANÇA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

12 - DOS RECURSOS

12.1 O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se através de documento físico no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da habilitação/ inabilitação do participante, indeferimento do pedido de inscrição, cancelamento ou a contar do resultado finaldo Edital, expondo os motivos.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos, pessoalmente na FUNARJ, das 11:00hs às 16:00hs, de acordo com o endereço que consta no item 8.7.

12.3 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os proponentes ao efetuarem a inscrição estão cientes de que caso não apresentem conteúdo exclusivamente de sua autoria, deverão providenciar autorização para reprodução de obras culturais de terceiros, quando não se enquadrar especificamente de material de domínio público.

13.2 A FUNARJ não se responsabiliza por qualquer reprodução indevida de obras de terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente que praticar algum ato ilícito.

13.3 Cabe à Comissão Julgadora sanar as lacunas que eventualmente não estejam previstas neste Edital e sejam estritamente necessárias para o fiel andamento do processo de seleção e execução do projeto.

13.4 Não serão aceitos projetos com conteúdo racista, sexista, xenofóbico ou com propagação de intolerância religiosa, tal como disseminação de discursos de ódio e afins.

13.5 As informações, bem como eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail ondasdaculturafunarj@gmail.com.

13.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores
- c) Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade
- e) Anexo V – Termo de Cessão de Direitos Autorais
- f) Anexo VI – Termo de Referência;

Rio de Janeiro, de _____ de 2020.

Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro
José Roberto Gifford
Monteiro Presidente